



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1885, de 17 de junho de 2026.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO PARA ORDENAMENTO TERRITORIAL /URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Inclusão no Orçamento de 2026, de elemento de despesa para Cadastro territorial multifinalitáriopara ordenamento territorial/urbanismo, conforme Anexo I desta Lei, até o limite de R\$ 850.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação do exercício de 2026 e/ou anulação de dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 17 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 17/06/2026 14:35:44

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 17/06/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
17/06/2026 15:03:33



Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17 / 06 / 20 26

SEFVIDOR

Yasmim Faé

Assistente Administrativo I

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.